

# <u>ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM</u> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

#### V F DE CARVALHO

**VANESSA FELIX DE CARVALHO,** brasileira, empresária, solteira, natural de Porto Velho - RO, nascida em 05/06/1990, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00001022537 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF nº 000.302.612-44, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro do Oeste, 2685, Jardim Parana, CEP 76.871-468, na cidade de Ariquemes – RO.

Titular do Empresário Individual denominado **V F DE CARVALHO**, com sede na Alameda Flor do Ipê, 2566, Setor 04, CEP 76.873-422, na cidade de Ariquemes – RO, inscrita no CNPJ/MF n° **24.195.147/0001-42**, com registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia NIRE n° **11100866041**, em sessão do dia 17/02/2016, resolve efetuar a Alteração de Transformação mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial de V F DE CARVALHO, girará a partir da data do arquivamento, sob nome empresarial de R F SOARES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A titular VANESSA FELIX DE CARVALHO, retira-se da sociedade vendendo e transferindo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do País, para o sócio ingressante RHELSON FARIAS SOARES, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 06/12/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02949026561 DETRAN-RO, inscrito no CPF/MF nº 748.064.832-49, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2685, Jardim Parana, CEP 76.871-468, na cidade de Ariquemes – RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do País, pelo sócio, ficando assim distribuído em conformidade com os arts. 997, III, e 1.055, CC/2002:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
RHELSON FARIAS SOARE	15.000	100%	R\$ 15.000,00
TOTAL	15.000	100%	R\$ 15.000,00

(art. 997, III, CC/2000) (art. 1005, CC/2002).



CLÁUSULA QUARTA: A titular retirante VANESSA FELIX DE CARVALHO, declara estar em plenamente de acordo com a venda, o qual dá pelo presente instrumento, plena, geral, total e irrevogável quitação de todos os haveres sociais, declarando nada mais a ter ou reclamar em tempo algum, sob qualquer pretexto ou fundamento, quer da sociedade quer do sócio, abrindo mão em favor da sociedade quaisquer haveres sociais que por ventura venham a ser apurados.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por RHELSON FARIAS SOARES, isoladamente, e a ele caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da firma social em negócios estranhos aos fins.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

### SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONTRATO SOCIAL

#### R F SOARES LTDA

**RHELSON FARIAS SOARES,** brasileiro, empresário, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 06/12/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02949026561 DETRAN-RO, inscrito no CPF/MF nº 748.064.832-49, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2685, Jardim Parana, CEP 76.871-468, na cidade de Ariquemes – RO.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, denominada **R F SOARES LTDA**, com sede na Alameda Flor do Ipê, 2566, Setor 04, CEP 76.873-422, na cidade de Ariquemes – RO, inscrita no CNPJ/MF n° **24.195.147/0001-42**, resolve efetuar a Consolidação Contratual mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: R F SOARES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Alameda Flor do Ipê, 2566, Setor 04, CEP 76.873-422, na cidade de Ariquemes – RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do País, pelo sócio, ficando assim distribuído em conformidade com os arts. 997, III, e 1.055, CC/2002:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
RHELSON FARIAS SOARE	15.000	100%	R\$ 15.000,00
TOTAL	15.000	100%	R\$ 15.000,00

(art. 997, III, CC/2000) (art. 1005, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social às atividades econômicas: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/04 Transporte rodoviário de mudanças.

**CLAUSULA QUINTA:** O início da atividade empresarial ocorreu em 29/01/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada por RHELSON FARIAS SOARES, isoladamente, e a ele caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da firma social em negócios estranhos aos fins.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC/2002).



**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social (art. 1065, CC/2002), o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(s) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá levantar balanço intermediários ou intercalados e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do sócio, ou na hipótese de interdição, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o interdito ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Ariquemes – RO, 21 de Março de 2024.

#### VANESSA FELIX DE CARVALHO

Titular/Retirante

RHELSON FARIAS SOARES

Sócio/Administrador/Ingressante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa R F SOARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome			
00030261244				
74806483249				